

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - Atlético Clube de Cucujães

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações;

- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;

- Da conjugação do art.º 46º da Lei Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º5/2007, de 16.01), com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº.41/2019, de 26.03, e as Normas/diretrizes e procedimento para atribuição de apoios ao Desporto, aprovadas em reunião de Câmara Municipal de 21/06/2018, e Assembleia Municipal em 30/06/2018, alteradas em reunião de Câmara e Assembleia Municipal a 19/11/2020 e a 27/11/2020, respetivamente, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, limitando-se o âmbito desta, a "plano" ou "proposta", que não constitua encargo ordinário;

- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual;

- Os fins prosseguidos pelo Atlético Clube de Cucujães, designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;

- A Candidatura à Medida 3 - Apoio a eventos regulares ou pontuais a realizar no ano 2022.

- A Informação Interna nº I/34067/2022 do Gabinete do Desporto sobre o pedido da candidatura apresentada pela referida entidade;

- Que a Segunda contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;

- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto - Lei n.º18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato;

- A designação do trabalhador Pedro Costa, como Gestor do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo da alínea o) do número 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12.09, na redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.

Entre:

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

O Atlético Clube de Cucujães, pessoa coletiva número 501 814 914, com sede na Rua Atlético Clube de Cucujães, aqui representado por Rogério Luís Pinho Cavaleiro, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado Segundo Contraente;

Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede ao Atlético Clube de Cucujães, um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no âmbito da candidatura à Medida 3 - Apoio a eventos regulares ou pontuais a realizar no ano de 2022, mais concretamente "Torneio Centenário "a realizar nos dias 11 e 12 de junho de 2022"

Segunda

Obrigações

Compete ao Segundo Contraente:

a) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;

b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;

c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;

d) Apresentar ao Primeiro Contraente, até 30 dias após a realização, o relatório Final, sobre a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, em modelo próprio a definir pelo Município de Oliveira de Azeméis acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, conforme número 5 do artigo 19.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, na atual redação;

e) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;

f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios



concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10;

g) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrados;

h) Assegurar o cumprimento da demais legislação aplicável designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);

i) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;

j) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de "Apoio Institucional";

k) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal - art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10..

Terceira

Prazo de Execução

O Presente contrato-programa tem o seu prazo de execução em 12/06/2022, coincidindo com a execução do presente Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação

1-Apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segundo contraente é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, até ao valor total de € 3.350,00€ (três mil, trezentos e cinquenta euros), abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, independentemente da data do seu início referente ao evento "Torneio Centenário" a realizar nos dias 11 e 12 de junho de 2022

Quinta

Disponibilização da Participação Financeira

A participação referida na cláusula anterior é disponibilizada da seguinte forma:

a) valor de € 3.015,00 (três mil, e quinze euros), no mês de maio de 2022:

b) valor até € 335,00 (trezentos e trinta e cinco euros), condicionados à apresentação de comprovativos de despesa validados pelo gestor do contrato e cumprido o estabelecido na alínea d) da cláusula segunda.



Sexta

Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (n.º 4, do art.º 17.º conjugado com art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato-programa, nos termos do n.º. 1; 2 e 4 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas participações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira



Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14º. Do Decreto - Lei n.º 273/2009), conforme o previsto nos artigos 56º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 1047/2022, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 02 de junho de 2022

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Oliveira de Azeméis, 03 de junho de 2022

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º 5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Da conjugação do art.º 46º da Lei Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16.01), com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26.03, e as Normas/diretrizes e procedimento para atribuição de apoios ao Desporto, aprovadas em reunião de Camara Municipal de 21/06/2018, e Assembleia Municipal em 30/06/2018, alteradas em reunião de Camara e Assembleia Municipal a 19/11/2020 e a 27/11/2020, respetivamente, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, limitando-se o âmbito desta, a “plano” ou “proposta”, que não constitua encargo ordinário;
- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual;
- Os fins prosseguidos pelo Atlético Clube de Cucujães, designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;
- A Candidatura à Medida 3 - Apoio a eventos regulares ou pontuais a realizar no ano 2022.
- A Informação Interna nº I/34067/2022 do Gabinete do Desporto sobre o pedido da candidatura apresentada pela referida entidade;

- Que a Segunda contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;

REGISTADO SOB O
Nº 641/2022

- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto - Lei n.º18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato;

- A designação do trabalhador Pedro Costa, como Gestor do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo da alínea o) do número 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12.09, na redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.

Entre:

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

O **Atlético Clube de Cucujães**, pessoa coletiva número 501 814 914, com sede na Rua Atlético Clube de Cucujães, aqui representado por Rogério Luís Pinho Cavaleiro, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado Segundo Contraente;

Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede ao Atlético Clube de Cucujães, um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no âmbito da candidatura à Medida 3 - Apoio a eventos regulares ou pontuais a realizar no ano de 2022, mais concretamente "Torneio Centenário" a realizar nos dias 11 e 12 de junho de 2022"

Segunda
Obrigações



Compete ao Segundo Contraente:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;
- b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;
- d) Apresentar ao Primeiro Contraente, até 30 dias após a realização, o relatório Final, sobre a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, em modelo próprio a definir pelo Município de Oliveira de Azeméis acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, conforme número 5 do artigo 19.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, na atual redação;
- e) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- g) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrados;
- h) Assegurar o cumprimento da demais legislação aplicável designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);
- i) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;

- j) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de “Apoio Institucional”;
- k) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal – art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10..

Terceira

Prazo de Execução

O Presente contrato-programa tem o seu prazo de execução em 12/06/2022, coincidindo com a execução do presente Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação

1-Apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segundo contraente é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, até ao valor total de € 3.350,00€ (três mil, trezentos e cinquenta euros), abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, independentemente da data do seu início referente ao evento “Torneio Centenário” a realizar nos dias 11 e 12 de junho de 2022

Quinta

Disponibilização da Participação Financeira

A participação referida na cláusula anterior é disponibilizada da seguinte forma:

- a) valor de € 3.015,00 (três mil, e quinze euros), no mês de maio de 2022;
- b) valor até € 335,00 (trezentos e trinta e cinco euros), condicionados à apresentação de comprovativos de despesa validados pelo gestor do contrato e cumprido o estabelecido na alínea d) da cláusula segunda.

Sexta

Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato-programa, nos termos do nº. 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas participações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

1. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

2. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido.
3. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14º. Do Decreto – Lei nº. 273/2009), conforme o previsto nos artigos 56º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 1047/2022, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

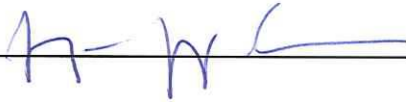
Aprovado em reunião do Executivo de 02 de junho de 2022

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Oliveira de Azeméis, 03 de junho de 2022

O Primeiro Contraente

_____ 

A Segunda Contraente

_____ 

Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis
Largo da República
3720-240 Oliveira de Azeméis

Assunto: Apresentação de Programa de Desenvolvimento Desportivo – 2021/2022

Exmo. Sr. Presidente,

Em representação do/a Atlético Clube de Cucujães

Serve o presente para apresentar a V.^a Excelência, o Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época 2021/2022, no âmbito das medidas de atribuição de apoios ao desporto no Município de Oliveira de Azeméis, nomeadamente à Medida 3 - Apoio a Eventos Regulares ou Pontuais.

Atenciosamente,

2022/05/02

Data



(assinatura e carimbo)



Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2021



Identificação da Entidade/ Atleta

Designação/ Nome ATLÉTICO CLUBE DE CUCUJÃES
 N.º de Identificação Fiscal 501814914

Descrição e Caracterização do objeto

O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas medidas definidas pelo Município de Oliveira de Azeméis de acordo com o Regulamento Interno do Município de Oliveira de Azeméis.

Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata

Medida 1 - Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular
 a) Formação Desportiva Anexo 1

b) Apoio de Representatividade - Desportos Coletivos Anexo 1

c) Apoio de Representatividade - Atletas Individuais

Medida 2 - Apoio Estrutural e Viaturas Anexo 2

Medida 3 - Apoio a eventos regulares ou pontuais Anexo 3

No âmbito de Desenvolvimento Desportivo e na promoção do nosso clube em ano de centenário, o ACC irá realizar o Torneio de Centenário, promovendo o mesmo com participação de várias equipas.

Calendarização e Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Data de Início 11-jun.-22 Data de Execução 12-jun.-22

Observações

João da Silva
 Presidente de Direção
 (assinar ou assinatura digital com cartão de cidadão)

2022/05/02
 data

Identificação da Atividade/ Evento			
Entidade Organizadora			
ATLÉTICO CLUBE DE CUCUJÃES			
Designação			
TORNEIO DE CENTENÁRIO			
Data de Realização			
11 / 12 JUNHO 2022			
Horário do Evento			
09.00 às 18.00			
Concelho(s)	Freguesia(s)	Localidade (s)	
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	VILA DE CUCUJÃES	OLIVEIRA DE AZEMÉIS	
Caraterização da Atividade/Evento			
Fundamentação (Fundamentar a importância da atividade/ evento desportivo no âmbito da promoção da atividade física e desportiva junto da população.)			
<p>O Evento será realizado para promoção do nosso clube, uma vez que estamos em ano de centenário, com este evento queremos reunir a população para que vejam a importância da prática de desporto, bem como, fomentar a partilha de conhecimentos entre todos os clubes que vão frequentar o evento</p>			
Objetivos			
<p>Promoção do Torneio de Centenário e do Atlético Clube de Cucujães</p>			
Descrição da Atividade/ Evento Desportivo (Mencionar tipologia do evento, modalidades, quadros competitivos, equipas/ atletas participantes)			
<p>Em conformidade com o Regulamento de Homologação de Provas, sob a égide da Federação Portuguesa de Futebol, informa-se que o Torneio Centenário AC Cucujães 2022, irá decorrer nos dias 11 e 12 de Junho de 2022, no Parque de Jogos do Atlético Clube Cucujães, propriedade do Atlético Clube Cucujães, sito na Rua do Atlético Clube Cucujães, 3720-691, Vila de Cucujães e Estádio Municipal de Cucujães, propriedade da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, sito na Rua do Atlético Clube Cucujães, Vila de Cucujães, 3720-673, Oliveira de Azeméis.</p> <p>O evento prevê a presença de 56 equipas, divididas por 7 escalões, cerca de 950 atletas e staff, e a realização de 127 jogos. O Torneio terá o horário das 09.00 às 18.00 quer no sábado, dia 11, quer no domingo dia 12.</p> <p>Até à presente data estão inscritas as seguintes equipas:</p> <p>Atlético Clube Cucujães (7 equipas), Clube Amador de Desportos do Entroncamento (Distrito Santarém - 3 equipas), Dragon Force de Rio Meão (2 equipas), Fiães Sport Clube (1 equipa), Sport Club Alba (1 equipa), Clube Desportivo de Tarej (1 equipa), Clube Desportivo de Estarreja (2 equipas) União Desportiva Oliveirense (1 equipa), Clube Desportivo Arrifanense (2 equipas), Canedo Futebol Clube (2 equipas), Clube Desportivo Paços de Brandão (1 equipa), Anadia Futebol Clube (2 equipas), Grupo Desportivo de Fajões (2 equipas) Mosteiro Futebol Clube (2 equipas), Arada Futebol Clube (1 equipa), Grupo Desportivo do Furadouro (2 equipas), Clube Desportivo de Loureiro (2 equipas), Aparecida Futebol Clube (Distrito do Porto - 2 equipas), Grupo Desportivo de S. Roque (1 equipa).</p>			
Caraterização dos Participantes no evento			
N.º Atletas Federados	956	N.º Participantes previstos	956
N.º Atletas não Federados	0	N.º Espectadores Federados	
Outros participantes	50	Outros participantes	
Parceiros			
Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis / Junta de Freguesia de Cucujães / AF Aveiro / Federação portuguesa de Futebol			

Orçamento		
Despesas		Valor
Despesas Federativas		100,00 €
Utilização de Instalações Desportivas Municipais		- €
Aquisição de Equipamentos e Materiais Desportivos		1 000,00 €
Deslocações		- €
Alojamentos e Alimentação		1 250,00 €
Recursos Humanos (arbitrages, técnicos, staff...)		1 000,00 €
Policimento e Segurança		1 750,00 €
Seguros		500,00 €
Apoio Médico		750,00 €
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)		500,00 €
Prémios (Troféus, Lembranças, Prize-Money, ...)		2 500,00 €
Atividades Complementares e de Animação		- €
Licença (Municipais, SPA, ...)		- €
Outras:		- €
Outras:		- €
Outras:		- €
Total		9 350,00 €
Receitas		Valor
Receitas Próprias		2 650,00 €
Inscrições Atletas/ Participantes		- €
Patrocínios		- €
Donativos, Mecenate		1 000,00 €
Bilheteira		500,00 €
Exploração Bar		1 000,00 €
Apoio Federações ou Associações de Modalidade		150,00 €
Outras:		- €
Outras:		- €
Outras:		- €
		6 700,00 €
Entidades públicas		6 700,00 €
Apoio Financeiro - Município de Oliveira de Azeméis		6 700,00 €
Isenção de Taxas de utilização de Instalações Desportivas		- €
Junta de Freguesia de		- €
Instituto Português de Desporto e Juventude		- €
Outras entidades públicas:		- €
		- €
		- €
		- €
		- €
		- €
		- €
Total de Receitas		9 350,00 €

Apoio Material e Logístico (mencionar quantidade)			
Apoio/ Material	Quantidade	Apoio	Quantidade
Troféus	56	Cronometragem eletrónica	
Medalhas	800	Outro material:	
Barracas	4		
Tendas	2		
Estrados			
Palco			
Grades	100		
Fita Balizadora			
Cones			
Recursos Humanos			
Transporte de Material	Sim		
Som	Sim		
Instalações Desportivas			
Pórtico			
Pódio			

Observações relativas ao apoio de material e logístico

Observações

Enquadramento Legal

Para os devidos efeitos e no âmbito da candidatura apresentada, declaro que a/o presente atividade/ evento cumpre todos os normativos legais em vigor em função da tipologia.

Presidente de Direção



02/05/2022
Data